

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.937.532-0, que entre si fazem a SEDS, representada por sua titular, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA** e o Senhor **JOSÉ DUDEK**, proprietário do imóvel localizado à **RUA VEREADOR JOÃO ROCHA LOURES, 2533, LARANJEIRAS DO SUL-PR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de **24** meses, com início em **20/06/2013** e término em **19/06/2015**, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a **SEDS/ER DE LARANJEIRAS DO SUL** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de **R\$ 1.274,64 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, que podará ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no *caput* desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa **3390.3600**, Projeto/Atividade **4215** e Fonte de Recursos **100**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Sindicato ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do **LOCADOR** o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).


**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 19/06/2013

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ DUDEK**  
**LOCADOR**

  
 \_\_\_\_\_  
**FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**  
**SEDS**

Testemunhas:  
  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: **Rosângela S. Leite**  
 RG **4.613.744-2**  
 Chefe GAS

Nome: **Ruiz Barbosa**  
 RG **2.098.386-5**  
 \_\_\_\_\_  
**SEDS**

	Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2013 podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
Data de Assinatura	02/07/2013
Data da Vigência	05/07/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município e o Diretor Geral do Paraná Edificações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/13 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 961/2012	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	28/06/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Doutor Camargo com a Interveniência do Paraná Edificações
Processo	11.128.057-6
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Sexta (Da Vigência), do Convênio original que passará a vigor com a seguinte redação: <b>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA</b> Este Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio original por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2013 podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
Data de Assinatura	05/07/2013
Data da Vigência	05/07/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município e o Diretor Geral do Paraná Edificações

R\$ 744,00 - 63559/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.946.635-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2013-SESA- (ADJUDICADOS) ARTE REAL HOTELARIA E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, lote 01 e 02, R\$ 70.000,00	
Curitiba, 12 de julho de 2013 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

R\$ 72,00 - 63083/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.968.499-4 PREGÃO ELETRÔNICO 144/2013-SESA- (ADJUDICADOS) FANEM LTDA, lote único, R\$ 43.800,00	
Curitiba, 12 de julho de 2013 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

R\$ 72,00 - 63452/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.968.709-8 PREGÃO ELETRÔNICO 155/2013-SESA- (ADJUDICADOS) CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSP, lote único, R\$ 14.820,00	
Curitiba, 12 de julho de 2013 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

R\$ 72,00 - 63456/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA	
RESULTADO DE LICITAÇÕES	
Protocolo n.º 11.946.707-1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2013-SESA- DESERTO	
Curitiba, 12 de julho de 2013 Coordenador de Licitações Caetano da Rocha	

R\$ 72,00 - 63462/2013

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 10/2013	
Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de colchões inservíveis em péssimo estado, sem condições de uso, nos diversos CENSES, em conformidade com o edital regulador. Empresa Declarada Vencedora: LUTE UNICO - SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS PR LTDA - CNPJ: 06.208.833/0001-29, com o valor arrematado de R\$ 25.375,00	
Comissão de Licitação - SEDS	

R\$ 72,00 - 63337/2013

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Aviso de Homologação - CV 001/2013

**HOMOLOGO**, o resultado do Convite, sob nº 001/2013, tipo menor preço, objetivando a Contratação da empresa Orquestral Produtos Ltda., para reforma dos instrumentos musicais, em atendimento ao Centro Comunitário Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim, no valor de R\$ 10.937,00 (dez mil, novecentos e trinta e sete reais), com base na Informação nº 579/2013-NJA/SEDS (folhas 150 e 153) e na Informação nº 258/2013-DG/SEDS (fls. 160).

Curitiba, 10 de julho de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 63390/2013

Extrato - Primeiro Termo Aditivo	
PROCOLO: 11.937.532-0	
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 24 MESES	
VALOR: R\$ 1.274,64 mensal	
CONTRATADA: José Dudek	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.3600, Projeto/Atividade 4215 e Fonte 100	
Curitiba, 11/07/2013	
Fernanda Bernardi Vieira Richa	
Secretária de Estado - SEDS	

R\$ 72,00 - 63540/2013

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA ED DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

CONTRATO 008/2013	
PROTOCOLO: 11.520.018-6	
OBJETO: Organização e fornecimento de Coffeebreak	
VALOR: R\$ 110.993,00	
CONTRATADA: Empresa Capri Promoções e Eventos Ltda	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215	
rubrica orçamentária 3390.3918, fonte 147	
VIGENCIA: - 26/04/2013 a 25/04/2014.	
Curitiba, 11/07/2013	
Fernanda Bernardi Vieira Richa	
Secretária de Estado - SEDS	

R\$ 96,00 - 63461/2013

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolado sob nº 11.953.019-9 Convênio nº 348/2013  
Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Associação dos Conselheiros Tutelares do Oeste Paranaense - ACTOP  
Objeto: Implementar o Projeto da organização do "VII CONGRESSO - Congresso Sul Brasileiro dos Conselheiros Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conforme Plano de Trabalho Vigência. A partir da data da publicação até 30 de outubro de 2013. Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 688.450,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)- P/A 5560.08243174.221, elemento de despesa 3350.4100, Fonte 131 (FLA), Deliberação nº 029/2013 e Resolução nº 003/2013- CEDCA- empenho de nº 55600000300181-1.  
Autorização - 05/07/2013, no processo protocolado sob o nº 11.953.019-9  
Data assinatura: 11/07/2013.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 63570/2013

## Secretaria de Estado do Governo

### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCOLO: Nº 12.003.293-3  
ENTRE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E ACQUATECH EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATO Nº: 30/2012  
OBJETO: Alteração da Razão Social de Casa Civil para Secretaria de Estado de Governo - referente prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na piscina da Residência Oficial do Governador - Granja Canguiri, em atendimento a demanda da Secretaria de Estado de Governo  
AUTORIZADO PELO: Secretário de Estado CEZAR SILVESTRI  
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2013

R\$ 120,00 - 63281/2013



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Termo Aditivo protocolado sob n.º 11.937.532-0, que entre si fazem a SEDS, representada por sua titular, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA e o Senhor JOSÉ DUDEK, proprietário do imóvel localizado à RUA VEREDADOR JOÃO ROCHA LOURES, 2533, LARANJEIRAS DO SUL-PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem o prazo de duração de 24 meses, com início em 20/06/2013 e término em 19/06/2015, podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência deste contrato, a SEDS/ER DE LARANJEIRAS DO SUL reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas no Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aluguel mensal é de R\$ 1.274,64 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.3600, Projeto/Atividade 4215 e Fonte de Recursos 100.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES**

Será de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento dos encargos relativos a limpeza, água e esgoto, energia elétrica, telefonia e despesas ordinárias de condomínio.

I - Havendo incidência de taxa de condomínio sobre o imóvel objeto do presente pacto, seu pagamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, bem como da multa por atraso estabelecida em 2% (dois por cento), nos termos da legislação civil.

II - Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

**Parágrafo Único.** Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento de impostos e taxas, bem como o pagamento do prêmio de seguro obrigatório complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. (Decreto n.º 1993 - 31/10/2003).

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

Para que surta os seus devidos e legais efeitos, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, perante as testemunhas abaixo, a tudo presente, e será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

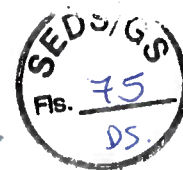
E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Curitiba, 19/06/2013

\_\_\_\_\_  
JOSÉ DUDEK  
LOCADOR

\_\_\_\_\_  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA  
SEDS

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rosângela S. Leite  
RG: Chefe GAS  
RG 4.815.112

\_\_\_\_\_  
Nome: Ruiz Barbosa  
RG: 2.098.365-5  
SEDS



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
OBJETO DO PROTOCOLADO Nº  
11.937.532-0 PARA ATENDER AO  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE  
LARANJEIRAS DO SUL ENTRE O ESTADO  
DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O SR.  
JOSÉ DUDEK.**

**Art. 1º** - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração dos elementos orçamentários, descritos na Cláusula Quarta do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DO PROTOCOLADO nº 11.937.532-0, que passa a ter a seguinte redação:

**Dotação Orçamentária 5561.08244174.223 - APRIMORAMENTO DA  
GESTÃO/FEAS - SEDS, Rubrica Orçamentária 3390.3600 - Locação de  
Imóveis - Pessoa Física, Fonte de recursos 281.**

**Art. 2º** - Divulgue-se no Portal de Transparência.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social**